

TERMO ADITIVO N° 026/2015
Registrado às fls. 13v Livro N° 01/2015
Em 21/07/2015

Superintendência Jurídica/GCC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2014 QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E A OLIMAR ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2015 (dois mil e quinze) a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, pessoa jurídica de direito público, integrada ao Município de Niterói, com sede na Rua Visconde de Uruguai, N°. 414, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o n° 39.244.595/0001-66, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **JOSÉ HENRIQUE ANTUNES**, brasileiro, casado, Professor, portador da Carteira de Identidade N° 03110759/CRQ/RJ e CPF N° 262.561.857-49 residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado, como **LOCADOR, MOACYR JOSÉ DA CRUZ**, brasileiro, casado, Industrial, portador da Carteira de Identidade n° 927040/IFP/RJ e CPF n° 083.655.207-53, residente e domiciliado nesta cidade, representado por sua bastante procuradora, a firma **OLIMAR ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**, tel 2604-4285, diretoria@olimarimoveis.com, Empresa de Administração de Imóveis, inscrita no CNPJ n° 04.477.802/0001-48, neste ato representado por **TELMA DE SOUZA RAMOS**, brasileira, divorciada, Comerciante, portadora da Carteira de Identidade n°. 07682721-1/IFP/RJ e CPF n°. 915.982.1407-72, residente e domiciliada nesta cidade, denominada **CONTRATADA**, em atendimento a solicitação às fls. 246 do processo n°. 210/1882/2010, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e no que couber da Lei 8.245 de 18/10/91, obedecendo às cláusulas e condições seguintes:

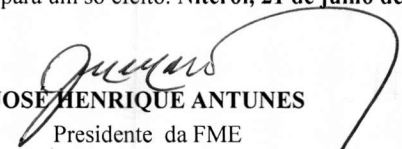
CLÁUSULA PRIMEIRA – (OBJETO DO CONTRATO): O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato 035/2014, de locação de 01 (um) imóvel, com 2 acessões físicas (1 terreno com 2 casas) situado na Rua Visconde do Uruguai, n° 300 – Centro – Niterói/RJ, firmado entre a FME e a OLIMAR ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, conforme solicitação do Departamento Administrativo da FME, constante às fls. 246, do processo administrativo n° 210/1882/2010.

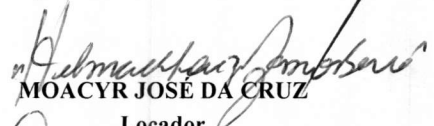
CLÁUSULA SEGUNDA – (DO PRAZO): O prazo da prorrogação prevista na cláusula primeira será de **12 (doze) meses**, a contar de 21/07/2015, com término previsto em **21/07/2016**.

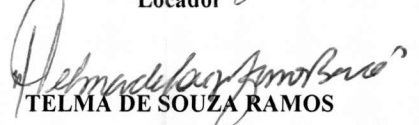
CLÁUSULA TERCEIRA – (DO VALOR DA LOCAÇÃO): O valor total do presente Termo Aditivo, ajustado entre as partes contratantes é de **R\$ 87.600,00** (oitenta e sete mil e seiscentos reais), sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais) à conta do Programa de Trabalho N.º 1212200012183, Código de Despesa: 3339039000000, Fonte: 100, Nota de Empenho N° 000894/2015.

CLÁUSULA QUARTA – (DA PUBLICAÇÃO): A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente Termo Aditivo até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato N° 035/2014, firmado entre a FME e OLIMAR ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, não alteradas por este Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito. **Niterói, 21 de julho de 2015.**


JOSÉ HENRIQUE ANTUNES
Presidente da FME


MOACYR JOSÉ DA CRUZ
Locador


TELMA DE SOUZA RAMOS
Olimar Administração de Imóveis Ltda

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

